MARECHAL DEODORO

ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

PROJETO DE LEI Nº 015/2013

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 2.390.428,85 (dois milhões, trezentos e noventa mil, quatrocentos e vinte oito reais e oitenta e cinco centavos) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL.,

Faço saber que a mesma Câmara aprovou e o Sr. Prefeito sancionará a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional, do tipo Especial, referente à natureza de despesa abaixo, até o valor de R$ 2.390.428,85 (dois milhões, trezentos e noventa mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos) destinado à Construção e Reforma do Adro do Convento, consoante especificação a seguir:

16 – Secretaria Municipal de Cultura
16 – Secretaria Municipal de Cultura
13 – Cultura
391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
0010 – Preservação e Manutenção das Atividades Artística/Cultural
XXXX – Construção e Reforma do Adro do Convento.

449051/2100 Obras e Instalações.....	R$	1.917.000,00
449051/0010 Obras e Instalações.....	R$	83.000,00
449051/0010 Obras e Instalações.....	R$	390.428,85
TOTAL	**R$**	**2.390.428,85**

Art. 2° A abertura do Crédito especificado no art. 1° fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentário ao orçamento.

Art. 4º A ação do art. 1° passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2010/2013, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL, 20 de stembro de 2013.

ABELARDO LEOPOLDINO DA SILVA
Presidente

EVERALDO PEREIRA LOPES JUNIOR
2º Secretário

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

Mensagem nº 015 /2013

MARECHAL DEODORO/AL, 10 de junho de 2013.

Câmara Mun. de Mal. Deodoro
Liv. nº 01 Fls. nº 48
Protocolo nº 042/13
Em 20/08/13

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Vimos, por meio deste, encaminhar a esse Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei que trata da autorização para abertura de Crédito Especial ao orçamento para o exercício de 2013, destinado a **Construção e Reforma do Adro do Convento**.

A necessidade do presente projeto de lei é resultante de recursos de convênio com o **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN**.

Sendo estes os argumentos, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei por se tratar de uma ação de grande importância para o Município.

Atenciosamente,

CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de MARECHAL DEODORO/AL
Nesta

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Câmara Mun. de Mal. Deodoro-AL
APROVADO EM 20 / 09 / 13
POR UNANIMIDADE
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 015/2013

OBJETO DE DELIBERAÇÃO
EM, 22 / 08 / 13

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 2.390.428,85 (dois milhões, trezentos e noventa mil, quatrocentos vinte oito reais e oitenta e cinco centavos) e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional, do tipo Especial, referente à natureza de despesa abaixo, até o valor de R$ **2.390.428,85 (dois milhões, trezentos e noventa mil, quatrocentos vinte oito reais e oitenta e cinco centavos),** destinado à **Construção e Reforma do Adro do Convento,** consoante especificação a seguir:

16 – Secretaria Municipal de Cultura
16- Secretaria Municipal de Cultura
13- Cultura
391- Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
0010- Preservação e Manutenção das Atividades Artística/Cultural
XXXX- Construção e Reforma do Adro do Convento

449051/2100 Obras e Instalações.....	R$ 1.917.000,00
449051/0010 Obras e Instalações.....	R$ 83.000,00
449051/0010 Obras e Instalações.....	R$ 390.428,85
TOTAL.....	**R$ 2.390.428,85**

Art. 2º A abertura do Crédito especificado no art. 1º fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 4º A ação do art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2010/2013, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marechal Deodoro, Alagoas, 08 de julho de 2013.

Cristiano Matheus da Silva e Sousa
PREFEITO

ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Rua Dr. Tavares Bastos, 55 - Centro - Marechal Deodoro
Fone: (82) 3263-1371 / 3263-1534 / 3263-1281

Parecer da Comissão: Finanças e Orçamento

Relator: Vereador: Neilton Costa da Silva

RELATÓRIO

Esta Comissão recebeu para emitir parecer o Projeto de Lei nº 015/2013, de 08 de julho de 2013, que Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 2.390.428,85 (dois milhões, trezentos e noventa mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei é oportuno, segundo consta da Mensagem do Chefe do Poder Executivo, e atende as exigências da Lei nº 4.320/64 que determina, no seu art. 41, inciso II, que os créditos especiais, são os destinados a despesas para as quais não existam dotações orçamentárias específicas, serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo, dependem da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e as aberturas serão precedidas de exposição justificativa.

Como a abertura, segundo o art. 43 da Lei nº 4.320/64, se dará através de Decreto do Executivo, nele devem constar as justificativas necessárias, cabendo à Lei a autorização para a abertura, muito embora a LDO estabelece que no projeto também tenha exposição de motivos.

Já existe no Projeto a inclusão das ações na LDO/2013 e no PPA.

O Relator é favorável a aprovação da matéria.

DECISÃO DA COMISSÃO

Fica dispensado o relatório do relator desta Comissão em face da aposição da sua assinatura neste "parecer".

Diante do exposto, esta Comissão é favorável a aprovação do Projeto de Lei nº 015/2013.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de, em _____de _____de 2013

Presidente | Relator | Membro

Câmara Mun. de Mal. Deodoro-AL
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 20 / 09 / 13
Presidente

ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Rua Dr. Tavares Bastos, 55 - Centro - Marechal Deodoro
Fone: (82) 3263-1371 / 3263-1534 / 3263-1281

Parecer da Comissão: Justiça e Redação Final

Relator: Vereador: Hildebrando Tenório de Albuquerque Neto

RELATÓRIO

Esta Comissão recebeu para emitir parecer o Projeto de Lei nº 015/2013, de 08 de julho de 2013, que Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 2.390.428,85 (dois milhões, trezentos e noventa mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR

A matéria está regimentalmente dentro da competência do propositor conforme Regimento Interno e sua confecção está de acordo com a Lei Complementar Federal nº 95/98.

A proposta é constitucional e legal, atendendo, portanto, às exigências da Lei Federal nº 4.320/64.

Não há óbice quanto à sua aprovação no aspecto gramatical do Projeto.
Quanto à lógica, a proposição é perfeita.
Tratando-se de matéria financeira e orçamentária é indispensável o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Este relator é favorável a aprovação do Projeto de Lei proposto não obstante entender ser oportuno relatar que a mensagem do Projeto é do dia 10 de junho de 2013 mas o Projeto do dia 10 de julho de 2013.

DECISÃO DA COMISSÃO

Fica dispensado o relatório do relator desta Comissão em virtude da aposição da sua assinatura neste documento.

O nosso "parecer" é favorável a aprovação do Projeto de Lei nº 015/2013.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL, 26 de agosto de 2013

Presidente — Relator — Membro

PROJETO DE LEI Nº 015/2013

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 2.390.428,85 (dois milhões, trezentos e noventa mil, quatrocentos vinte oito reais e oitenta e cinco centavos) e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional, do tipo Especial, referente à natureza de despesa abaixo, até o valor de R$ **2.390.428,85 (dois milhões, trezentos e noventa mil, quatrocentos vinte oito reais e oitenta e cinco centavos),** destinado à **Construção e Reforma do Adro do Convento,** consoante especificação a seguir:

16 – Secretaria Municipal de Cultura
16- Secretaria Municipal de Cultura
13- Cultura
391- Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
0010- Preservação e Manutenção das Atividades Artística/Cultural
XXXX- Construção e Reforma do Adro do Convento

449051/2100 Obras e Instalações.....	R$ 1.917.000,00
449051/0010 Obras e Instalações.....	R$ 83.000,00
449051/0010 Obras e Instalações.....	R$ 390.428,85
TOTAL.....	**R$ 2.390.428,85**

Art. 2º A abertura do Crédito especificado no art. 1º fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 4º A ação do art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2010/2013, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marechal Deodoro, Alagoas, 08 de julho de 2013.

Cristiano Matheus da Silva e Sousa
PREFEITO